

PORTARIA Nº 019/2017
De 23 de agosto de 2017

Institui o Comitê de tecnologia da informação (CTI) no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Planejamento Estratégico e a visão de futuro do sistema CFC/CRCs, os quais contemplam diretrizes afetas à área de tecnologia da informação;

Considerando a necessidade de implementar a gestão da Tecnologia da informação, buscando o uso de estratégias integradas que permitam a junção entre tecnologia, objetivos institucionais e funcionamento organizacional, com o objetivo de facilitar a gestão do conhecimento e o apoio à tomada de decisões no âmbito do sistema CRC/CFCs;

Considerando a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de tecnologia da informação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), o Comitê de Tecnologia da Informação (CTI), de caráter executivo e de natureza consultiva, com as seguintes finalidades:

- I - Assegurar que a governança de TI seja diretamente considerada como parte da governança corporativa.
- II - Aconselhar sobre o direcionamento estratégico.
- III - Analisar os principais investimentos de TI.
- IV - Deliberar políticas, diretrizes e planos diretrizes e planos à TI.
- V - Determinar as prioridades dos programas de investimentos de TI de forma integrada com as estratégias e as prioridades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.
- VI - Monitorar o estágio final atual dos projetos e resolver conflitos de recurso.

Art. 2º Compete ao Comitê de Tecnologia da informação (CTI) do CRCSE:

- I – Coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de Tecnologia da Informação (TI).

- II – Coordenar a elaboração do PDTI e do Plano de Ações de TI e classificar as informações neles contidas.
- III – Promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de TI.
- IV – Apoiar o Conselho Diretor do CRCSE nos assuntos referentes às áreas finalísticas e à área de TI
- V- Estabelecer as políticas de minimização de riscos, de priorização e distribuição dos recursos orçamentários.
- VI – Estabelecer e propor plano de investimento para a área de TI, inclusive quanto às aquisições de *hardware* e *software*.
- VII – Recomendar adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas de base de dados.
- VIII – Monitorar os valores definidos no orçamento relacionados à tecnologia da informação.
- IX – Formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TI.
- X – Implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI, aderindo ao que determina a Instrução Normativa n.º 04/2010 – SLTI.

Art. 3º O Comitê de TI passa a ser composto pelos seguintes membros: Marcos Vinicius Reis de Alcantara, Ionas Santos Mariano e Maria Ederilda Pereira de Souza.

Art. 4º O Assessor de Tecnologia da informação do CRC-SE prestará o apoio técnico e administrativo ao comitê de TI.

Art. 5º O Regimento Interno do Comitê de TI do CRCSE definirá as suas regras de funcionamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Aracaju/SE, XX de agosto de 2017.

Contadora *Ângela Andrade Dantas Mendonça*
Presidente do CRCSE